

PROTOCOLO DE ENTREGA

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

“Cidade” – Estado

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite N° 005/2021**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94**, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-3968/2021 CARTA CONVITE 0005/2021

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei n.º 8.883/94, 9.032/95, e 9.648/98.

AUTORIZO

A abertura para à Contratação de **Empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos** que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo, para atender os prédios próprios da **Prefeitura Municipal de Embu Guaçu**, conforme e exigido no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Embu Guaçu, 09 de junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0005/20021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 0005/2021

Síntese do objeto: A presente licitação refere-se à Contratação de **Empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio, para a implementação de projetos técnicos**, que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da **Prefeitura Municipal de Embu Guaçu**, para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao processo.

Entrega de envelopes: **18 de junho de 2021, à Comissão de Licitações, às 09h30.**

Sessão de Julgamento: **18 de junho de 2021, às 09h30.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Embu- Guaçu, 11 de junho de 2021.



JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito

EDITAL

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

Abertura da sessão: Dia 18/06/2021 às 09:30

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP.

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Administração, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE– MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO Nº 3968/2021**, refere-se à Contratação de Empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo, para atender os prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, conforme e exigido no artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 139/2011 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento desta **CARTA CONVITE** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09h30 do dia 18/06/2021**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, diretamente ao Pregoeiro.

1. OBJETO.

1.1. A presente licitação refere-se à Contratação de **Empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio, para a implementação de projetos técnicos**, que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da **Prefeitura Municipal de Embu Guaçu**, para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao processo.

Este edital é composto pelos anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo III – Modelo de Credenciamento;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;**
- Anexo IX - Modelo de Declaração artigo 117 da constituição do estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho);**
- Anexo X – Minuta de Contrato**
- Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação;**
- Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;**
- Anexo XIII - Cadastro dos responsáveis.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b)** Enquadradas nas disposições do artigo 1º da Lei Federal nº. 11.101/05;
- c)** Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.4. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES.

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu no link - <https://embuguacu.sp.gov.br/servicos/licitacoes/pregao-presencial>

a) Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

b) As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados em até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, não serão aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta às impugnações e esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame, após manifestação do Pregoeiro.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes nº. 01 - Proposta de preços e nº. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também

ser apresentada fora do envelope nº. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do Anexo - IV.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - VII do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.2. CREDENCIAMENTO:

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

5.2.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo de credenciamento – Anexo - III), devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2. do Edital, deverá apresentar também:

a) CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração conforme modelo do Anexo - VII, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu contador;

c) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº. XXXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. XXXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ**

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.4. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;

c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso para o fornecimento do objeto desta licitação.

e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.4.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
- b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
- c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.5. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 5.5.1. Habilitação Jurídica;
- 5.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.5.4. Qualificação Técnica;
- 5.5.5. Declarações e outras comprovações.

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;
 - a.2) no caso de em presa individual, o respectivo registro comercial;
 - a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);
 - a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
 - a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver e CADIN relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c)** Prova de regularidade para as Fazendas:
- c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);
- c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
- f)** Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - IX deste Edital.
- g)** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que

assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item “a” a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) \geq 1,00 ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \geq 1,00 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistos em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, equivalentes a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada item para o período de 12 (doze) meses;

d) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de

entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

d.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços:

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Apresentar declaração formal de que possui estrutura compatível para a execução do objeto em questão e condições operacionais de mão-de-obra, ferramental e equipamentos e que possui profissionais de manutenção devidamente treinados, conforme modelo Anexo IX.

5.5.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V;

b) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI, deste edital;

c) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

5.5.6. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

f) Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura do certame;

g) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública da CARTA CONVITE, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.

6.3.1. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
- b) Que contenha preços alternativos;
- c) Apresentada sob forma de condição; ou
- d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que se revelar inexequível, nos termos do item 6.4.2.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.

- a) Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- b) Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de

Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-III.

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. Os preços a serem considerados nas Notas de Empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento dos serviços prestados adjudicados, com entrega na unidade especificada neste Edital.

7.4. A prestação dos serviços deverá estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

- a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
- c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
- d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: compras@embuguacu.sp.gov.br;
- e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, provenientes dos recurso do tesouro, consignados no orçamento vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE.

9.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
- c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO VIII, deste Edital.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

9.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

10.1 – O Serviço deverá ser iniciado imediatamente após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de prestar serviços ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

11.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2.

11.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.

b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.

c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste edital, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o qual constará do contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no edital.

13.3. É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

13.4. Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

14.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

14.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

14.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.5. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

14.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Embu-Guaçu 11 de junho de 2021.

JOSE ANTONIO PEREIRA
Prefeito



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA

1.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo necessitam deste Item, objeto desta licitação, para prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 - Para o Fornecimento do item, objeto deste certame, a empresa contratada deverá prestar o serviço, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO.

3.1. Levantamento cadastral de arquitetura e instalações, com elaboração de projeto de combate a incêndio, contendo as informações técnicas fornecidas em desenhos em formato A1, planta, corte, bem como isométricos e os detalhes necessários.

3.2. O Projeto Técnico deve ser composto pelos seguintes documentos:

- a) planta das medidas de segurança contra incêndio em formato .dwf;
- b) formulário de segurança contra incêndio;
- c) procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
- d) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico, que deve ser juntada na via que permanece no Serviço de Segurança contra Incêndio;

e) documentos complementares, quando necessário serão solicitados pelo Serviço de Segurança contra Incêndio;

f) implantação, quando houver mais de uma edificação e áreas de risco, dentro do mesmo lote, ou conjunto de edificações, instalações e áreas de risco;

g) quando da vigência do processo de análise eletrônica, este novo procedimento será regulamentado pelo Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI).

4. OBTENÇÃO DE CLCB E AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

4.1. Apresentação de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

4.2 Apresentação do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA quanto à obtenção do AVCB, juntada de toda documentação necessária para a plena instrução da Vistoria do Corpo de Bombeiros (plantas, laudos, memoriais, certificações, formulários, ARTs, etc.), bem como todas as taxas e emolumentos que incidirem,

5. MEMORIAIS

5.1. Juntamente com o material de levantamento cadastral e projetos, deverão ser entregues memoriais descritivos de todos os serviços a serem executados.

5.2. Todas as peças gráficas deverão ser entregues em papel sulfite, em 03 (três) vias e em mídia eletrônica – CD ou DVD.

5.3. Os memoriais descritivos deverão ser elaborados e apresentados em papel sulfite e em mídia eletrônica – CD ou DVD.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Governo.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Governo através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após cada etapa da prestação de serviços, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, mediante a apresentação de Nota Fiscal, após ter sido atestado os serviços prestados, pelo servidor devidamente identificado como fiscalizador do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

11.1. Cabe ao contratado fazer a Prestação de Serviço, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMETÁRIA PARA LICENCIAMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB DOS PRÉDIO PRÓPRIOS

| ITEM | SECRETARIA | DESCRIÇÃO DO IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | PROPRIEDADE | STAUTS | | ÁREA CONSTRUÍDA (m²) | CUSTO AVCB VALOR (R\$) |
|----------|---|---|--|-------------|-------------|------|----------------------|------------------------|
| | | | | | CLCB E AVCB | | | |
| | | | | | CLCB | AVCB | | |
| | | | | | | | 17.809,05 | |
| 2 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 1.880,00 | |
| 2.1 | SMAS | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL | Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 200. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 150 | |
| 2.2 | SMAS | CRAS - CENTRO | Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 200. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 90 | |
| 2.3 | SMAS | SEDE: PAT/BANCO DO POVO/CASA DO CIDADÃO | Aguardando Mudança - NOVA SEDE POUPA TEMPO | PRÓPRIO | CLCB | | 200 | |
| 2.4 | SMAS | SEDE: PAT/BANCO DO POVO/CASA DO CIDADÃO | Rua Benedito Jandiro Soares, 68. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | | 60 | |
| 2.5 | SMAS | SEDE: CMDCA/COMUDE/CMDI/CMAS | Rua Independência, 357. Centro | PRÓPRIO | CLCB | | 200 | |
| 2.6 | SMAS | SEDE: CONSELHO TUTELAR | Rua Independência, 357. Centro | PRÓPRIO | CLCB | | 120 | |
| 2.7 | SMAS | CCI CENTRO | Rua Egas dos Santos, 181. Jd. São Paulo. | PRÓPRIO | CLCB | | 390 | |
| 2.8 | SMAS | CCI CIPÓ | Rua Sezefredo Klein Doll, 100. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | | 350 | |
| 2.9 | SMAS | CCP CIPÓ | Rua Silvestre Dantas, 74. Cipó | PRÓPRIO | CLCB | | 200 | |

| | | | | | | | | |
|----------|---|---------------------------------------|--|---------|------|--|------------------|--|
| 2.10 | SMAS | NIP VILA DIRCE | Rua Quatro, 12. Vila Maria Rosa - Cipó | PRÓPRIO | CLCB | | 120 | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | 850 | |
| 3.2 | SMC | MUSEU MUNICIPAL | Rodovia José Simões de Louro Júnior, s/n. Jd. Brasil | PRÓPRIO | CLCB | | 450 | |
| 3.3 | SMC | PRAÇA DA COBRA - CIPÓ | Rua Benedito Jandiro Soares, s/n. Cipó | PRÓPRIO | CLCB | | 150 | |
| 3.4 | SMC | CASA DE CULTURA - CIPÓ | Rua Sezefredo Klein Doll, 100. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | | 250 | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | 10.396,95 | |
| 4.1 | SME | BRINQUEDOTECA | Estr. Municipal Brasilio Vieira, s/n. Sapateiro. | PRÓPRIO | CLCB | | 200 | |
| 4.2 | SME | CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL | Rua Sete de Setembro, 136. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 350 | |
| 4.4 | SME | E.M. AMALIA OLIMPIA TROVÕES FABENY | Rua Emila Pires, 135. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 329 | |
| 4.5 | SME | E.M. AMANDA CONSUELO DA CUNHA | Rua Filarina Alves de Oliveira, 75. Parque São Paulo | PRÓPRIO | CLCB | | 588 | |
| 4.6 | SME | E.M. ANTONIO LUCAS VIEIRA | Rua Emilia de Jesus, 371. Jardim Progresso | PRÓPRIO | CLCB | | 666 | |
| 4.7 | SME | E.M. BAIRRO DA LAGOA GRANDE | Rua Amancio Miguel, s/n. Lagoa Grande | PRÓPRIO | CLCB | | 320 | |
| 4.8 | SME | E.M. BAIRRO DO XORORÓ | Rua Olivio Moreira, 28. Xororó | PRÓPRIO | CLCB | | 602,78 | |

| | | | | | | | | |
|------|-----|--|--|---------|------|--------|--|--|
| 4.09 | SME | E.M. CLARA RODRIGUES | Rua Chiyomatsu Otani, 115. Flórida I. | PRÓPRIO | CLCB | 358 | | |
| 4.10 | SME | E.M. ELTON ROCUMBACK DOS SANTOS | Rua Sezefredo Klein Doll, 415. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | 334 | | |
| 4.11 | SME | E.M. ERIKA AZEVEDO VIEIRA REIS | Rua Wanderlei Costa, 92. Jardim São Paulo. | PRÓPRIO | CLCB | 226 | | |
| 4.12 | SME | E.M. ESTHER APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS | Rua Tiradentes, 182. Jardim Emília | PRÓPRIO | CLCB | 307 | | |
| 4.13 | SME | E.M. EURIDES JOSE DE AMORIM | Estr. Cecília Freiberge Maier, 500. Chacara dos Amigos | PRÓPRIO | CLCB | 292 | | |
| 4.14 | SME | E.M. FLORIZA JUSTA SCHUNCK | Rua Padre Donizete, 601. Jardim Campestre | PRÓPRIO | CLCB | 427 | | |
| 4.15 | SME | E.M. IDALINA MACHADO DAS DORES | Estr. Santa Rita, 57.794 - Km 57,5. Penteado | PRÓPRIO | CLCB | 358,17 | | |
| 4.16 | SME | E.M. JOÃO ALVES | Rua San Diego, 285. Chácara Califórnia | PRÓPRIO | CLCB | 289 | | |
| 4.17 | SME | E.M. JOÃO GAVA | Estr. da Paulistinha, 1450. Paulistinha | PRÓPRIO | CLCB | 378 | | |
| 4.18 | SME | E.M. JONAS GOMES DE SOUZA | Rua Silvestre Dantas, 138. Cipó | PRÓPRIO | CLCB | 175 | | |
| 4.19 | SME | E.M. JUVENAL COUTINHO | Estr. Luza da Vida, 120. Juvenal Coutinho | PRÓPRIO | CLCB | 368 | | |
| 4.20 | SME | E.M. LOURDES RASQUINHO ROSCHEL | Rua Hermes da Fonseca, 58. Vila Schunck | PRÓPRIO | CLCB | 288 | | |

| | | | | | | | | |
|----------|--|--------------------------------------|--|---------|------|-----|------------|--|
| 4.21 | SME | E.M. MADALENA BRANCA DOS SANTOS | Rua Angel Parra Colmenero, 203. Vila Cristina | PRÓPRIO | CLCB | 631 | | |
| 4.22 | SME | E.M. MAGDA POCHINI CAVINATI | Rua das Goiabeiras, 300. Val Flor | PRÓPRIO | CLCB | 607 | | |
| 4.23 | SME | E.M. MARIA DOMINGUES DA SILVA | Rua dos Ciclames, 48. Recanto Lagoa Grande | PRÓPRIO | CLCB | 631 | | |
| 4.24 | SME | E.M. RAISA CASOY | Rua Deocleciano dos Santos, 114. Chacara Avaí. | PRÓPRIO | CLCB | 631 | | |
| 4.25 | SME | E.M. SÍTIO GERASSI | Estr. Municipal Antonio Gerassi, 2071. Santa Fé | PRÓPRIO | CLCB | 186 | | |
| 4.26 | SME | MUSEU MUNICIPAL | Rodovia José Simões de Louro Júnior, s/n. Chácara Rancho Fundo | PRÓPRIO | CLCB | 405 | | |
| 4.27 | SME | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | 450 | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | 350 | |
| 5.4 | SMEL | CAMPO MUNICIPAL DA GRANJINHA / CIPÓ | Av. dos Jacarandas, 700. Granjinha. | PRÓPRIO | CLCB | 200 | | |
| 5.5 | SMEL | CAMPO MUNICIPAL DA VILA DIRCE / CIPÓ | Rua Benedita Maga, s/nº. Vila Dirce. | PRÓPRIO | CLCB | 150 | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | 270 | |

| | | | | | | | | |
|----------|--|--------------------------------|---|---------|------|--|-----------------|--|
| 6.1 | SMISU | PATIO REGIONAL CIPÓ | Rua Sezefredo Klein Doll, 1253. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | | 270 | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 3.361,86 | |
| 7.2 | SMS | UBS PAULO MANETA | Av. Henrique Schunck, 41. Vila Dirce | PRÓPRIO | CLCB | | 434 | |
| 7.3 | SMS | UBS PENTEADO | Estr. Belvedere, 17. Penteado | PRÓPRIO | CLCB | | 285 | |
| 7.4 | SMS | UBS JARDIM PROGRESSO | Rodovia José Simões de Louro Júnior, 3350. Jd. Progresso. | PRÓPRIO | CLCB | | 590,23 | |
| 7.5 | SMS | UBS JARDIM CAMPESTRE | Rua Padre Donizete, 695. Jardim Campestre | PRÓPRIO | CLCB | | 305 | |
| 7.6 | SMS | UBS RECANTO LAGOA GRANDE | Rua dos Ciclames, 48. Recanto Lagoa Grande | PRÓPRIO | CLCB | | 303,63 | |
| 7.7 | SMS | CENTRO DE REABILITAÇÃO | Rua Celestino Appa, 20. Jardim Emília | PRÓPRIO | CLCB | | 250 | |
| 7.8 | SMS | SAMU/VELÓRIO | Rua Boa Vista, 900. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 500 | |
| 7.9 | SMS | UBS CENTRO | Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 140. Centro | PRÓPRIO | CLCB | | 694 | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | 50,24 | |
| 8.1 | SMSP | POLÍCIA MILITAR - CIPÓ | Rua Benedito Jandiro Soares, s/n. Cipó | PRÓPRIO | CLCB | | 50,24 | |
| 9 | CEMITÉRIOS | | | | | | 650 | |
| 9.1 | | CEMITÉRIO CENTRO DE EMBU GUAÇU | Rua Boa Vista, s/nº. Centro. | PRÓPRIO | CLCB | | 80 | |

| | | | | | | | |
|-----|--|------------------------|--|---------|------|-----|--|
| 9.2 | | CEMITÉRIO DO CONGONHAL | Rua Benedito Fernandes, 152. Sapateiro | PRÓPRIO | CLCB | 300 | |
| 9.3 | | CEMITÉRIO DO CIPÓ | Rua Sezefredo Klein Doll, s/n. Cipó. | PRÓPRIO | CLCB | 270 | |

PLANILHA ORÇAMETÁRIA PARA PROJETO TÉCNICO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB DOS PRÉDIO PRÓPRIOS

| ITEM | SECRETARIA | DESCRIÇÃO DO IMÓVEL | ENDEREÇO DO IMÓVEL | PROPRIEDADE | STAUS CLCB E AVCB | | ÁREA CONSTRUÍDA (m²) | CUSTO AVCB VALOR (R\$) |
|----------|--|--|--|-------------|-------------------|------|----------------------|------------------------|
| | | | | | CLCB | AVCB | | |
| | | | | | | | 21.663,65 | |
| 1 | PMEG - SEDE ADMINISTRATIVA - PAÇO MUNICIPAL | | | | | | 1.432,63 | |
| 1.1 | PMEG | SEDE ADMINISTRATIVA - Paço Municipal Ademar João Estevam | R. Cel. Luiz Tenório de Brito, 358 - Centro | PRÓPRIO | | AVCB | 1.432,63 | |
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | 1.368,00 | |
| 3.1 | SMC | CENTRO CULTURAL / SECRETARIA DE CULTURA | Pça. Ivan Braga de Oliveira, s/n. Centro | PRÓPRIO | | AVCB | 1.368,00 | |
| 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | 9.749,42 | |
| 4.3 | SME | E.M. ALFREDO SCHUNCK | Av. do Moinho, 290 - Cipó do Meio. | PRÓPRIO | | AVCB | 1.440,22 | |
| 4.9 | SME | E.M. BENEDITO ANTONIO CEZARINO | Rua São Wladimir, 104. Flórida I. | PRÓPRIO | | AVCB | 890,00 | |
| 4.10 | SME | E.M. CECÍLIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES | Rua Antônio Adolfo da Silva, 186. Parque Recreio | PRÓPRIO | | AVCB | 774,20 | |
| 4.15 | SME | E.M. ETELVINA DELFIM SIMÕES | Rua David Frah, 45. Vila Louro. | PRÓPRIO | | AVCB | 1.515,00 | |
| 4.27 | SME | E.M. PAIOL VELHO | Estr. do Mambu, 4755. Paiol Velho | PRÓPRIO | | AVCB | 885,00 | |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|----------|--|--|--|---------|--|-------------|----------|-----------------|--|
| 4.28 | SME | E.M. PEDRO ANTONIO DE ALMEIDA | Estr. Municipal Brasílio Vieira, 121. Sapateiro. | PRÓPRIO | | AVCB | 2.175,00 | | |
| 4.29 | SME | E.M. RAFAEL CAU | Rodovia José Simões de Louro Júnior, Km 39. Santa Isabel | PRÓPRIO | | AVCB | 1.118,00 | | |
| 4.30 | SME | E.M. PROF ^o WLADIMIR COSTA | Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220. Centro. | PRÓPRIO | | AVCB | 952,00 | | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | 5.992,00 | |
| 5.1 | SMEL | SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / CSU | Rua Egas dos Santos, 181. Jd. São Paulo. | PRÓPRIO | | AVCB | 3.364,00 | | |
| 5.2 | SMEL | GINÁSIO SIDNEY BAUERMANN ESTEVAN | Rua Benedito Fernandes, 387. Centro. | PRÓPRIO | | AVCB | 1.428,00 | | |
| 5.3 | SMEL | GINÁSIO WALTER REIS / CIPÓ | Rua Sezefredo Klein Doll, s/n. Cipó. | PRÓPRIO | | AVCB | 1.200,00 | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | 1.921,60 | |
| 6.2 | SMISU | PÁTIO PARQUE INDUSTRIAL | Rua Pedro de Moraes, 1360. Parque Industrial | PRÓPRIO | | AVCB | 1.921,60 | | |
| 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | 1.200,00 | |
| 7.1 | SMS | UNIDADE MISTA DE SAÚDE / UMS | Rua Celestino Appa, 50. Jardim Emília | PRÓPRIO | | AVCB | 1.200,00 | | |

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da licitante)

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

I – Valor por metro cúbico: R\$ 0,00 (por extenso).

II – PRAZO DE ENTREGA (não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de empenho).

III - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (Não inferior a 60 (sessenta) dias), contados a partir da data de sua apresentação.

IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

V– Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº XXXX/21 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI - Declara estar ciente da obrigatoriedade de constar nas notas fiscais os equipamentos entregues após sua manutenção.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| | |
|-----------------------|-----|
| NOME: | |
| CPF: | RG: |
| ENDEREÇO COMERCIAL: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | |
| FONE: | |
| E-MAIL: | |



Local, XX de XXXX de 2021.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

ANEXO - III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr.(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / _____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública Pregão Presencial nº. ____/2021, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

(Local e data)

Nome:
Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Embu-Guaçu de de 2021.

Atenciosamente,

Empresa licitante – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal/procurador

cargo/assinatura

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Embu-Guaçu, __ de ____ de 2021.

Representante Legal/Procurador

(papel timbrado da empresa)
ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

A empresa....., com sede na
....., nº.....,CNPJ.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Embu-Guaçu, ___de___de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____ CNPJ _____ nº. _____, com sede na (rua, avenida)_, nº.____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Embu-Guaçu, de ____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:RG:

Cargo:

(assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:RG: CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

A empresa___, CNPJ / MF nº___, com sede na_, por seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, que não é cadastrada e não está em débito com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Embu-Guaçu, de ___ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazendamunicipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)**

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único, do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Embu-Guaçu, de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO - X

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021

TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Sr. (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, vencedora e adjudicatária da CARTA CONVITE supra referido, por seu representante legal, (nacionalidade) (estado civil), (profissão), RG, CPF....., domiciliado à Rua, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) combustível discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CONTRATADA: (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º (xxx), e no Cadastro Estadual sob o n.º (xxx), neste ato representada pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade n.º (xxx), C.P.F. n.º (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), n.º (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Resolvem firmar o presente ajuste, decorrente do Pregão Presencial n.º 0011/ 2020, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo, para atender os prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

1.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados durante o período de sua vigência, de acordo com as condições contratuais e legais, ora pactuadas.

1.3. Nenhum serviço poderá ser executado pela CONTRATADA sem prévia e expressa solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

2.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços que lhe forem prévia e expressamente solicitados com a melhor técnica e zelo profissional, utilizando-se de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com grau de experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- b) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, relatório circunstanciado de andamento dos serviços objeto deste contrato.
- f) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, como condição para o pagamento das faturas;
- h) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

i) A CONTRATADA não poderá contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura durante a vigência deste Contrato;

j) A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

k) A CONTRATADA não poderá subcontratar, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

4.1. Os serviços serão executados sob regime indireto, na modalidade de empreitada por menor preço por metro cúbico, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra especializada, tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente contrato.

4.3. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da CONTRATADA, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta dispender com esses pagamentos.

4.4. A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências e prejuízos causados, por culpa ou dolo.

4.5. Serviços extraordinários ou serviços imprevistos poderão ser executados depois de prévia e expressamente justificados e autorizados pela Senhora Prefeita Municipal, após acerto dos preços para sua execução e, desde que comprovada a existência de verba própria e disponível.

4.6. Deverá a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

4.7. Compete a CONTRATADA conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo fielmente as determinações dos Poderes Públicos.

4.8. Prestará a CONTRATADA todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos e pessoas relacionadas aos serviços executados ou em execução.

4.9. Incumbe, ainda, a CONTRATADA, manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado, de acordo com as exigências legais.

4.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando-a de toda e qualquer reclamação e indenizações formuladas pelos mesmos.

4.11. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela Secretaria de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que lhe for assinado.

5.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar dar continuidade nos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação do serviço pactuado neste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....).

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo a prestação dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a nota fiscal de serviços e comprovantes de pagamento dos tributos e obrigações fiscais.

6.3. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura ou por outro meio indicado por ela, mediante a entrega Nota Fiscal/Serviços, sendo que a CONTRATANTE disporá de 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento.

6.4. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação e satisfeita a exigência do item

6.5. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA não terá o reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, como previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. No ato da assinatura do ajuste, a CONTRATADA, deverá providenciar carta de apresentação do(s) responsável(eis) pelos serviços, que responderá(ão) também, perante a CONTRATANTE, por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Em caso de recusa da vencedora em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido, ou de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminais.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE

10.1. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente nas disposições contidas no Capítulo III – Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação orçamentária n.º _____, do exercício 2021.

11.2. Os recursos financeiros advirão da programação própria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todos os prazos aqui previstos serão sempre contados em dias corridos, salvo especificação contrária, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Assim, se quaisquer dos vencimentos aqui previstos recair em dia que não haja expediente nesta Prefeitura, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser emanadas pela Secretaria de Administração, ou seu preposto expressamente nomeado.

12.3. Todas as condições constantes do Edital de Licitação, anexos e a proposta aceita, ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

12.4. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

12.5. A CONTRATADA, por si ou seus prepostos são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, cujo direito da CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu de processo licitatório n.º. ___ / 2021, na modalidade Carta Convite n.º. ___ / 2021.

14.2. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei Federal n.º. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste Contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº. ____ / 2021, Carta Convite nº. ____ / 2021, devidamente homologada pela Exmo. Prefeito de Embu Guaçu e, em especial, a proposta de preço da CONTRATADA, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. As correspondências recíprocas relativas a este contrato serão consideradas efetuadas, se entregues com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, no endereço mencionado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Embu Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Contratada:
EMPRESA
CNPJ/MF n.º:

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º

ANEXO – XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, dos recursos acima identificados e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vieram a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CARTA CONVITE Nº. 0005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3968/2021
TIPO: Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada na área de prevenção e combate a incêndio para a implementação de projetos técnicos que tem por finalidade a adequação dos prédios próprios da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu para a obtenção de CLCB e AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com material e mão de obra inclusos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

DTA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR ESTIMADO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Embu Guaçu, XX de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO

